



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 001/2024

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA. FORMA ABAIXO:**

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 1.629, de 26 de abril de 2023, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04 e por seu Diretor de Operações, Geólogo, RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, nomeado pelo Decreto nº 58, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332 de 05 de janeiro de 2023, portador da CI-RG nº 1.181.534-0 do CPF sob nº 254.053.309-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua dos Palmenses nº 4537, Bairro São Miguel, inscrita no CNPJ sob nº 78.440.161/0001-93, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA, portador da CI-RG. Nº 1.676.295-4 e inscrito no CPF sob nº 654.158.929-15, atendendo ao contido no protocolado sob nº 21.505.415-2, o qual inclui ato do Diretor Presidente do DER/PR, datado de 05 de janeiro de 2024, que reconhece a situação de emergência, e autoriza a realização da despesa, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Regem a presente contratação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais normas em vigor que regulam a espécie, as Condições Gerais para Contratação da Dispensa nº 066/2023 – DER/DOP.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Execução emergencial dos serviços de recuperação da rodovia PR-239, km 350+600,00 m e 373+250,00 m – Entr. PRC-466 (Pitanga) – início pista dupla (Mato Rico) - Pitanga/PR, com elaboração de Projeto Executivo.

Contrato nº 001/2024



CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 11.286.943,51 (onze milhões duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas nas Condições Gerais para Contratação da Dispensa nº 066/2023 DER/DOP/SRCAMPOS GERAIS, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos: original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 12 das Condições Gerais para Contratação; Original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFweb), devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

Contrato nº 001/2024



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta-corrente junto ao Banco do Brasil S/A (Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 003/2016-SEFA, celebrado entre o DER/PR e o Banco do Brasil S/A), conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar na Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante letra “b” do subitem 9.2 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, conforme estabelecido no Anexo 11 das Condições Gerais para Contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 066/2023 DER/DOP/SRCAMPOSGERAIS.

b) apresentar, mensalmente, “Declaração de débitos e créditos Tributário Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou

Contrato nº 001/2024



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII - REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajustamento, conforme Condições Gerais para Contratação.

CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata temporis”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo para a execução dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no item 15 das Condições Gerais para Contratação decorrente da Dispensa nº 066/2023 DER/DOP.

CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Programa de Trabalho F.26.782.17.8398, Natureza 339039, Fonte 500, conforme documento de empenho nº 2024NE000169, de 17 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

Contrato nº 001/2024



CLÁUSULA XIII – GARANTIA:

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ 564.347,17 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), conforme Guia de Recolhimento nº 1/2024, datada de 12 de janeiro de 2024, anexa ao processo, em atendimento ao item 8 das Condições Gerais para Contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 8.1. das Condições Gerais para Contratação e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 066/2023 DER/DOP, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA XV – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item 13. das Condições Gerais para Contratação pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVI - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA XVIII – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

FERNANDO FURIATTI Assinado de forma digital por
SABOIA:8600298890 FERNANDO FURIATTI
4 SABOIA:86002988904
Dados: 2024.02.01 11:14:54 -03'00'

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor-Presidente do DER/PR

RUI CEZAR DE Assinado de forma digital por RUI
QUADROS CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949 ASSAD:25405330949
Dados: 2024.01.23 16:52:32 -03'00'

RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD
Diretor de Operações do DER/PR

LOURDES APARECIDA Assinado de forma digital por
PUSCH KUBIAK LOURDES APARECIDA PUSCH
MOREIRA:65415892915 KUBIAK MOREIRA:65415892915
Dados: 2024.01.23 14:26:19 -03'00'

LOURDES APARECIDA PUSCH KUBIAK MOREIRA
Evento Construtora de Obras Ltda.

Contrato nº 001/2024